

C.M.V.  
Proc. Nº 6136/18  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

C.M.V.  
Proc. Nº 6136/18  
Fls. **CANCELADO**  
Resp. \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 11/12/18

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Senhor Presidente,

\_\_\_\_\_  
Presidente

Apresento para análise dos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que "INSTITUI o Dia Municipal de Controle, Combate e luta contra os diversos Vícios, na forma que especifica e dá outras providências."

### JUSTIFICATIVA

Muitos jovens são apresentados às drogas na adolescência. É nessa fase que o conhecimento do novo se torna mais atrativo e, por mais que os familiares tentem controlar e evitar que eles não tenham acesso às substâncias, esta é uma tarefa quase impossível. É por isso que todo esforço a fim de conscientizar é válido e muito importante para a nossa sociedade, com a participação de profissionais da saúde, psicólogos, Profissionais da Segurança e líderes religiosos, apresentando os riscos e falando abertamente, principalmente os jovens e as famílias, sobre as mais diferentes drogas. Será uma medida preventiva interessante, pois os jovens e adolescentes são presas fáceis desses produtos nocivos à saúde e à vida psicossocial, cuja dependência torna-se um transtorno a toda a família e o fato de levantar e dar ênfase ao assunto pode nos trazer imensuráveis resultados.

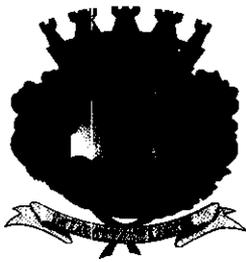
Considera-se dependente químico o indivíduo que perde o domínio da própria vida pelo uso de qualquer substância psicoativa que altere o seu sistema nervoso central estimulando, deprimindo ou distorcendo o respectivo funcionamento, tais como cocaína, álcool, maconha, alucinógenos em geral entre outras substâncias.

Para o tratamento de vícios não existe um protocolo padrão. Independentemente de ser um viciado em drogas, álcool ou cigarro, é de consenso que embora existam alternativas e métodos diferenciados, todo o protocolo deve ser estabelecido individualmente. Além disso, é algo multidisciplinar, ou seja, é necessário ter uma equipe que cuide da dependência química, da mente, que oriente e apoie a família e que dê todo o suporte necessário. E, como sempre, a prevenção é a melhor saída.

Muitos já conseguiram vencer o vício, principalmente pelo tratamento espiritual feito pelas organizações religiosas; parar de fumar e se recuperar do

PROJETO DE LEI

Nº 266 / 18



C.M.V.  
Proc. Nº 6136/18  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

C.M.V.  
Proc. Nº 6136/18  
Fls. **CANCELADO**  
Resp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

alcoolismo ou do uso de drogas. Pessoas com histórias de superação são boas indicações para alertar e mostrar as reais consequências de quaisquer vícios.

Quando há um indivíduo viciado, não é só ele que sofre, mas toda a família é afetada; por isso, orientar e ensinar as pessoas a lidarem com a doença é uma forma de iniciar os trabalhos de tratamento da melhor maneira possível.

Por fim, não é demais sustentar que o Poder Executivo tem a primazia da competência para definir ações de atenção à dependência química no Município, garantindo padrões éticos de dignidade e não violência na concretização de mínimos sociais e dos direitos de cidadania aos dependentes químicos.

Hoje em nossa cidade, a Polícia Militar através do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), já faz um grande trabalho junto às escolas, um programa que existe há mais de 20 anos e que eu acompanho de perto e sei o quanto a prevenção pode fazer a diferença. Este projeto vem ao encontro do que já é realizado no Proerd, com o diferencial de que haverá uma semana específica para ações mais gritantes e pontuais, de grande impacto, a fim de levantar o tema a toda a sociedade, com o objetivo de auxiliar e contribuir com este incrível trabalho da PM, e por isso é mais que importante toda ação visando uma sociedade mais saudável e livre de tudo aquilo que a impeça de evoluir.

Valinhos 10 de Dezembro de 2018.

Atenciosamente.

  
**Israel Scupenaro**  
Vereador MDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Nº 266 / 18

PROJETO DE LEI Nº 266 /2018.

**INSTITUI a Semana Municipal de Controle, Combate, e Luta contra os diversos Vícios, na forma que especifica e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Valinhos, a **Semana Municipal de Controle, Combate e Luta contra os diversos tipos de Vícios.**

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Controle, Combate e Luta contra os diversos tipos de Vícios será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de junho, e terá como lema ou slogan "Se prenda à liberdade".

**Art. 2º** Durante esta **Semana**, poderá ser realizada campanha de conscientização, com a participação da sociedade civil, entidades não governamentais e o setor privado sobre a importância da preservação, viver livre de vícios, garantindo saúde e uma melhor qualidade de vida.

§1º. Poderá o Poder Público, representantes da Sociedade Civil, Organizações Não Governamentais e o Setor Privado se unirem a fim de discutir, criar, planejar e divulgar ações a fim de fomentar o ideal de uma sociedade mais salutar, prezando pela paz



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

nas famílias.

§ 2º. A campanha, preferentemente nesta <sup>s</sup> semana, contará com a participação direta das escolas da rede municipal, havendo ~~uma~~ interação, debates e apresentação de peças artística junto às crianças sobre a temática proposta a fim de reforçar o combate e a prevenção. (Cm)

§ 3º Poderá haver ainda parceria com a Polícia Militar junto ao PROERD, (Programa Educacional de Resistência às Drogas), que, através da Lei Municipal 5620/2018, foi instituído como ação de política pública de combate às drogas.

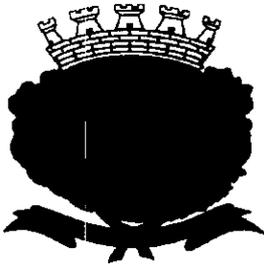
§ 4º. Fica a critério do Poder Público Municipal buscar parcerias diversas, a fim de que haja o envolvimento de toda a sociedade nessa <sup>s</sup> semana, com o objetivo de expandir a mensagem, auxiliando as famílias e endossando a causa e os ideais aqui propostos.

<sup>3</sup>  
Art. 1º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Cm)

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos

**ORESTES PREVITALI JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 6136/18

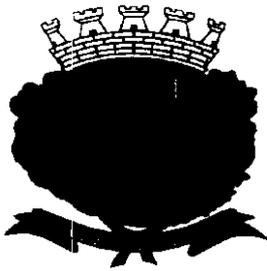
F.L.S. Nº 05

RESP.

À Comissão de Justiça e Redação,  
conforme despacho do Senhor  
Presidente em Sessão do  
dia 11 de dezembro de 2018.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Legislativo

12/dezembro/2018



S.N. 6136 18  
Op. (P)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 19/03/19

PRESIDENTE

Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

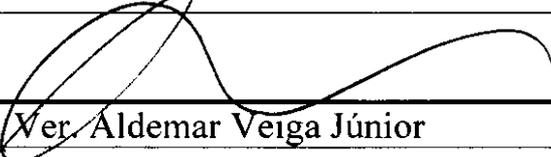
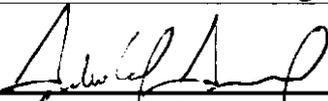
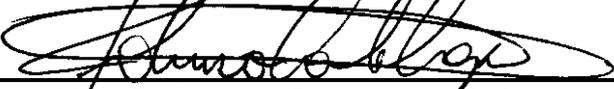
**Comissão de Justiça e Redação**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 266/2018**

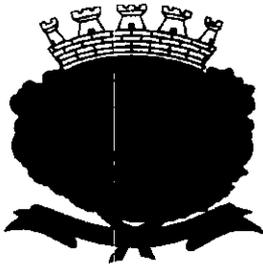
**Ementa do Projeto:** Institui a Semana Municipal de Controle, Combate e Luta Contra os Diversos Vícios na forma que especifica e dá outras providências.

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 18 de fevereiro 2019

<b>DELIBERAÇÃO</b>		
<b>PRESIDENTE</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	( )
<b>MEMBROS</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	( )
Ver. Gilberto Borges	( )	( )
 Ver. André Amaral	(X)	( )
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	( )

**Obs:** FAVORÁVEL, com emenda modificativa.



6936/18  
07  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros  
Públicos e Assistência Social**

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 19/03/19

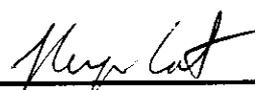
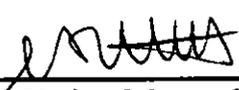
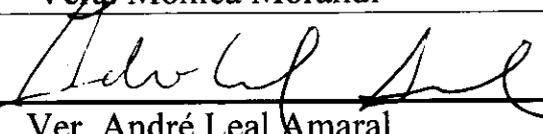
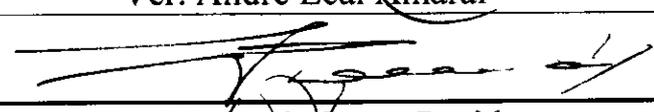
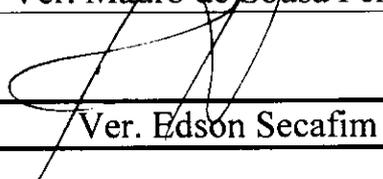
**Parecer ao Projeto de Lei nº 266/2018**

PRESIDENTE

Daiva Dias da Silva Berto

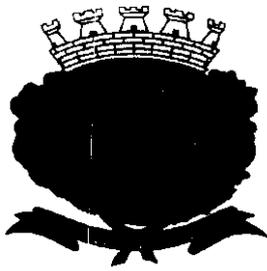
**Ementa do Projeto:** Institui a Semana Municipal de Controle, Combate e Luta Contra os Diversos Vícios na forma que especifica e dá outras providências.

**Parecer:** Esta Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e dá o seu PARECER da seguinte forma:

COMISSÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Henrique Conti	(X)	( )
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Mônica Morandi	(X)	( )
 Ver. André Leal Amaral	(X)	( )
 Ver. Mauro de Sousa Penido	(X)	( )
 Ver. Edson Secafim	(X)	( )

Valinhos, 12 de Março de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 807/19  
Fls. 01  
Resp. [Signature]

6/30/18  
09  
[Signature]

Emenda nº 01  
ao P.L. nº 266/18

EMENDA Nº 01 /2019 AO PROJETO DE LEI Nº 266/2018

Ementa: Altera redação do § 2º do art. 2º e renumera o art. 4º do Projeto de Lei n. 266/2018.

Os membros da Comissão de Justiça e Redação apresentam, com fundamento no art. 140, § 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa Colenda Casa de Leis, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 266/2018, no que se refere ao dispositivo capitulado no § 2º do art. 2º e à numeração do art. 4º do referido projeto, passando para art. 3º, conforme a seguinte redação:

LIDO EM SESSÃO DE 19/04/19.  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

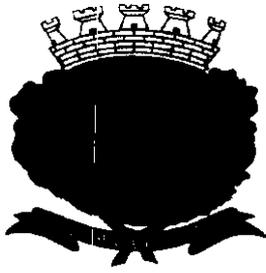
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Art. 2º [...]

Presidente

[Signature]  
Deiva Dias da Silva Bert  
Presidente

§ 2º- A campanha preferencialmente nesta semana **poderá contar** com a participação direta das escolas da rede municipal, havendo ~~uma~~ interação, debates e apresentação de peças artísticas junto às crianças sobre a temática proposta a fim de reforçar o combate e a prevenção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 807/19  
Fls. 02  
Resp. [assinatura]  
6136-18  
10  
①

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 18 de fevereiro de 2019.

[assinatura]  
Ver. Luiz Mayr Neto  
Presidente

[assinatura]  
Ver. Aldemar Veiga Júnior  
Membro

[assinatura]  
Ver. André Amaral  
Membro

[assinatura]  
Ver. Gilberto Borges  
Membro

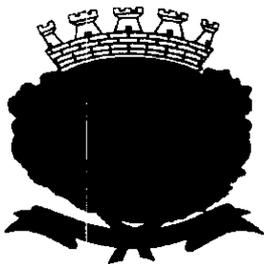
[assinatura]  
Ver. Roberson Costalonga Salame  
Membro

Nº do Processo: 807/2019      Data: 18/02/2019

Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 266/2018

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Altera a redação do parágrafo 2.º do artigo 2.º e renumera o artigo 4.º do Projeto, que institui a Semana Municipal de Controle, Combate e Luta Contra os Diversos Vícios na forma que especifica e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

6136.18  
11  
D

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 807/19

F.L.S. Nº 03

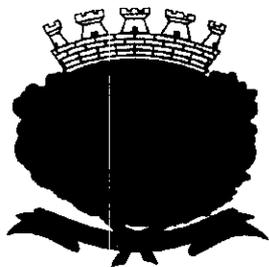
RESP. [Signature]

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, conforme despacho da Senhora Presidente em Sessão do dia 19 de fevereiro de 2019.

*[Handwritten signature]*

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo

20/fevereiro/2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

807, 19  
04  
①  
COM. 6136, 18  
PROJ. Nº 17  
②

## Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 19/03/19

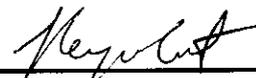
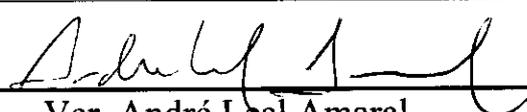
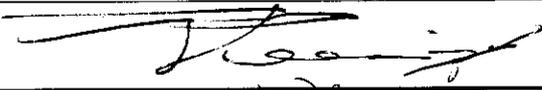
### Parecer a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 266/2018

PRESIDENTE  
Dalva Dias da Silva Berto

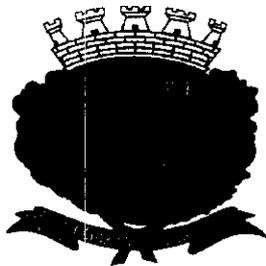
Presidente

**Ementa do Projeto:** Altera a redação do parágrafo 2.º do artigo 2.º e renumera o artigo 4.º do Projeto, que institui a Semana Municipal de Controle, Combate e Luta Contra os Diversos Vícios na forma que especifica e dá outras providências.

Parecer: Esta Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Henrique Conti	(X)	( )
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
Vera. Mônica Morandi	( )	( )
 Ver. André Leal Amaral	(X)	( )
 Ver. Mauro de Sousa Penido	(X)	( )
 Ver. Edson Secafim	(X)	( )

Valinhos, 12 de Março de 2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

6136 18  
13  
10

PARA ORDEM DO DIA DE 26 / 03 / 19

PRESIDENTE

**Daiva Dias da Silva Berto**  
Presidente

EMENDA nº 01: APROVADA VU  
em Sessão de 26 / 03 / 19

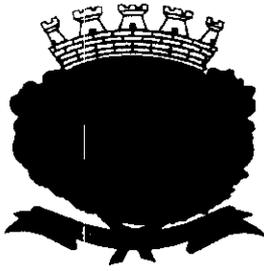
**Daiva Dias da Silva Berto**  
Presidente

**Projeto Emendado:**  
Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 26 / 03 / 19  
Providencie-se e em seguida archive-se.

**Daiva Dias da Silva Berto**  
Presidente

Segue Autógrafo nº 44 / 19

**Daiva Dias da Silva Berto**  
Presidente



6136 18  
19 P

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 266/18 - Autógrafo n.º 44/19 - Proc. n.º 6.136/18 - CMV

Recebido: 28/03/2019  
Vanderley Berteli Mario  
Departamento Técnico Legislativo  
Diretor

## LEI Nº

**Institui a Semana Municipal de Controle, Combate, e Luta Contra os Diversos Tipos de Vícios, na forma que especifica e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

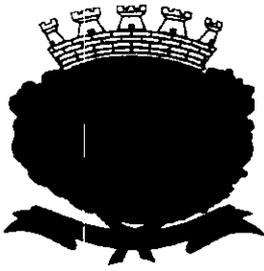
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no Município de Valinhos, a Semana Municipal de Controle, Combate e Luta Contra os Diversos Tipos de Vícios.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Controle, Combate e Luta Contra os Diversos Tipos de Vícios será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de junho, e terá como lema ou slogan "Se prenda à liberdade".

**Art. 2º.** Durante esta Semana, poderá ser realizada campanha de conscientização, com a participação da sociedade civil, entidades não governamentais e o setor privado sobre a importância da preservação, viver livre de vícios, garantindo saúde e uma melhor qualidade de vida.

§1º. Poderá o Poder Público, representantes da Sociedade Civil, Organizações Não Governamentais e o Setor Privado se unirem a fim de discutir, criar, planejar e divulgar ações para fomentar o ideal de uma sociedade mais salutar, prezando pela paz nas famílias.



6136 18  
15  
@

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 266/18 - Autógrafo n.º 44/19 - Proc. n.º 6.136/18 - CMV

fl. 02

§ 2º. A campanha, preferentemente nesta Semana poderá contar com a participação direta das escolas da rede municipal, havendo interação, debates e apresentação de peças artística junto às crianças sobre a temática proposta a fim de reforçar o combate e a prevenção.

§ 3º Poderá haver ainda parceria com a Polícia Militar junto ao Proerd, Programa Educacional de Resistência às Drogas, que, através da Lei Municipal 5620/2018, foi instituído como ação de política pública de combate às drogas.

§ 4º. Fica a critério do Poder Público Municipal buscar parcerias diversas, a fim de que haja o envolvimento de toda a sociedade nessa Semana, com o objetivo de expandir a mensagem, auxiliando as famílias e endossando a causa e os ideais aqui propostos.

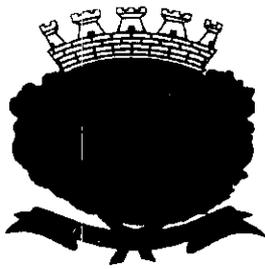
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 26 de março de 2019.**

  
**Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente**



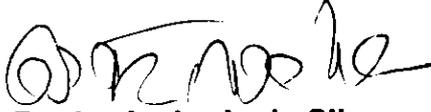
6136.18  
16 (A)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 266/18 - Autógrafo n.º 44/19 - Proc. n.º 6.136/18 - CMV

fl. 03

  
**Israel Scupenaro**  
1.º Secretário

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
2.º Secretário